



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves Nº 546 Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, escrito no CPF nº 703.621.061-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente solicitação, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de mídia rádio FM para ampla divulgação das atividades, programas, eventos e demais ocorrências de interesse público da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação envolve a divulgação de todos eventos a critério da Câmara dos Vereadores, até o limite de 20 (vinte) inserções diárias de 30" (trinta segundos) cada, podendo estas serem agrupadas para utilização direta, até o limite de 01' (um minuto), observando a necessidade de divulgação, assim como a inexistência de outra empresa regularmente registrada e habilitada no município para as atividades.

Onde a contratação em tela será de suma importância a essa casa de leis para efeitos de divulgação de suas ações a população do município, tendo em vista que um dos princípios basilares da administração pública é a publicação dos seus atos para o conhecimento de toda a sociedade, promovendo a maior transparência possível aos cidadãos, dando subsídios para que todos possam conferir a eficácia dos atos praticados pelo poder legislativo municipal e possibilitar o controle e fiscalização por parte da população ou por outros órgãos públicos como: saúde, educação, infraestrutura e órgãos fiscalizadores em geral.

Assim sendo a contratação ajudara a cumprir o princípio constitucional da publicidade, que é intimamente ligado à moralidade e o direito à informação, dando valor moral a todo ato praticado, expondo o mesmo a coletividade, contribuindo para uma melhor relação da câmara de vereadores deste município com a população.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que no comércio local não existe qualquer viabilidade de competição para o objeto em apreço, não possuindo outro veículo de comunicação que tenha sinal de radiodifusão e apresente condições técnicas e legais de contratar com o Poder Público, considerando que como condição técnica temos a necessidade de ampla divulgação de informações atinentes à publicidade institucional por todo o município e não apenas a uma pequena localidade limitada ao raio de um quilômetro de abrangência, considerando ainda que necessitamos de empresa com condições legais de habilitação, que não afronte ao princípio constitucional da publicidade, dando ênfase na contratação de pessoa jurídica regularmente licenciada para a prática.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 25 da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 25 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a contratação de Assessoria Jurídica especializada visando à emissão de pareceres, acompanhamento técnico em contratos e convênios e consultas jurídicas a fim de propiciar a máxima legalidade nos procedimentos administrativos desta casa de leis.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Proposta de Preços apresentada.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de dezembro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Vereadores.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



9.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

16.1. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás para a prestação de serviços é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser pago em 8 parcelas mensais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1320.2.070 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 010000

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada em serviços de mídia rádio FM para ampla divulgação das atividades, programas, eventos e demais ocorrências de interesse público da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará	08	Mês

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA